



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PROCESSO INTERNO Nº 5983/2025

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, situada à Av. dos Bandeirantes, nº 710, loja 05, Bairro Comiteco, Belo Horizonte / MG, CEP: 30.315-382 vem, respeitosamente, à presença desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**, por seu representante legal, inconformada, *data vênia*, **que prevê o julgamento por lotes, do Edital de Licitação**, apresentar, a tempo e modo hábeis, **Impugnação**, levando em consideração o ordenamento jurídico vigente no País, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I- Do cabimento e da tempestividade da impugnação

A presente impugnação de edital deve ser apreciada pela referida Prefeitura, pois apresenta os pressupostos de admissibilidade, quais sejam a tempestividade e o cabimento.

Tendo em vista que a licitação ocorrerá no dia 15/09/2026, tem-se que o prazo para sua impugnação é até dia 10/09/2026, ou seja, 03 dias úteis anteriores à ocorrência da própria licitação, em atenção ao item 4.1 do referido Edital.

Caso o órgão entenda pela intempestividade da presente impugnação, **cerceará o direito de defesa e participação ao certame da licitante, mitigando sua legalidade, além de agir de forma contrária ao interesse público.**

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59

Avenida dos Bandeirantes Nº 710, Loja 05, Bairro Comiteco, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.315-382

Telefone (31) 3245-6768 - Email: bhdental.licitacao@gmail.com



II- Das Razões de Impugnação

– DO JULGAMENTO POR LOTES

O edital em epígrafe, traz o seguinte texto em referência ao modo de disputa:

Critério de julgamento: menor preço por lote.

Ora, sobre este ponto, podemos dizer que edital em apreço tece exigências excessivamente restritivas que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla, assim, solicita-se a avaliação e a compreensão desta Douta Comissão de Licitação.

A segmentação por lotes, conforme prevista no edital, pode limitar a competitividade do processo licitatório. Consideramos que a adoção da modalidade por itens seria mais vantajosa, tanto para o órgão licitante quanto para as empresas participantes, pelos seguintes motivos:

Aumento da Competitividade: A divisão por itens amplia a possibilidade de participação de um número maior de fornecedores, permitindo que empresas especializadas em produtos ou serviços específicos apresentem propostas mais competitivas.

Melhoria na Eficiência Econômica: A concorrência por itens permite ao órgão licitante obter melhores preços e condições, maximizando o uso dos recursos públicos.

Atendimento à Finalidade Pública: A contratação de fornecedores mais qualificados para cada item assegura maior qualidade nos bens ou serviços adquiridos, contribuindo para o interesse público.

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59

Avenida dos Bandeirantes N° 710, Loja 05, Bairro Comiteco, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.315-382

Telefone (31) 3245-6768 - Email: bhdental.licitacao@gmail.com



Nesse passo conclui-se que há ilegalidade e restrição de competitividade por exigência, indevida, do modo de julgamento por lotes, trazendo como consequência prejuízo a Administração, devido a diminuição da competitividade, dificultando ao Poder Público a oportunidade de comprar melhor.

A exigência retratada no presente Edital sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

Nos procedimentos licitatórios, além do princípio da isonomia e legalidade, a administração permanece adstrita aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para adoção dos critérios a serem estabelecidos no EDITAL, necessários ao atendimento do interesse público. Por ser prerrogativa da Administração sempre que necessário exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que regem a Administração Pública, verifica-se a necessidade de serem realizadas adequações ao Edital, a fim de garantir o Princípio da Legalidade, Eficiência, Razoabilidade, Proporcionalidade e Segurança Jurídica, visando resguardar os interesses da Administração Pública.

Por tais razões, pede:

- 1. O provimento da presente impugnação, para alterar o Edital de Licitação, devendo ser reformulado o Edital de Licitação, para que as exigências referentes ao modo de julgamento dos equipamentos não frustre o caráter competitivo das licitações.**
- 2. Alteração para o critério de menor preço por ITEM.**

Fica advertida ainda a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ que a recusa na reformulação do edital, ensejará não só o notório prejuízo ao erário público, mas o questionamento da legalidade da Licitação.

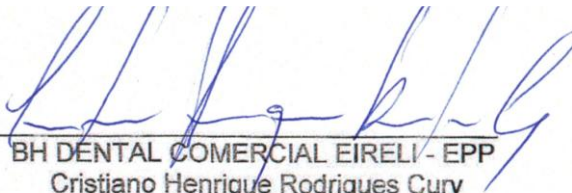
É o que se pede, por imperativo de JUSTIÇA!!!

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59
Avenida dos Bandeirantes Nº 710, Loja 05, Bairro Comiteco, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.315-382
Telefone (31) 3245-6768 - Email: bhdental.licitacao@gmail.com



É o que se pede, por imperativo de JUSTIÇA!!!

Belo Horizonte, 10/09/2026



BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP
Cristiano Henrique Rodrigues Cury
Contratante

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ: 29.312.896/0001-26

C/CÓPIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Álvares Cabral, 1740 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30170-001

C/CÓPIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Raja Gabáglia, 1315 - Luxemburgo, Belo Horizonte - MG, 30380-435

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59

Avenida dos Bandeirantes N° 710, Loja 05, Bairro Comiteco, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.315-382

Telefone (31) 3245-6768 - Email: bhdental.licitacao@gmail.com